

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (0183) 75-1541

RUA PRIMAVERA, 60 - CEP 19865-000 - PEDRINHAS PAULISTA - SP

LEI Nº 071/94

04 de janeiro de 1994

DESTINA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA
PARA O EXERCÍCIO DE 1994.

JOÃO DA CRUZ SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

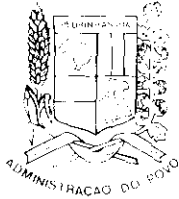
Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Pedrinhas Paulista para o exercício financeiro de 1994, estima a receita e fixa a despesa em CR\$-2.468.190.000,00- (dois bilhões e quatrocentos e sessenta e oito milhões e cento e noventa mil cruzeiros reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2, da lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	CR\$-	2.458.180.000,00
- Receita Tributária	CR\$-	110.140.000,00
- Receita Patrimonial.....	CR\$-	102.800.000,00
- Transferências Correntes ..	CR\$-	2.177.700.000,00
- Outras Receitas Correntes..	CR\$-	67.540.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	CR\$-	10.000.000,00
- Alienação de Bens	CR\$-	10.000,00
- Transferências de Capital..	CR\$-	10.000.000,00

TOTAL DA RECEITA.....CR\$- 2.468.190.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DA DESPESA, que apresentam o seguinte desdobramento:



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

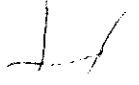
ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (0183) 75-1541


RUA PRIMAVERA, 60 CEP 19865-000 - PEDRINHAS PAULISTA - SP

FLS-04-

Pedrinhas Paulista, 04 de janeiro de 1994.


JOÃO DA CRUZ SOUZA
Presidente

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.


MARIA VICENTINA DOS SANTOS
Diretora da Câmara